

LEI Nº 1.605, DE 30 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para atender a seguinte programação:

02.....Poder Executivo
0205.....Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
0205.10..... Saúde
0205.10.605..... Abastecimento
0205.10.605.1003..... Água Potável
0205.10.605.1003.3031..... Ampliação do Sistema de Água Potável
4490-0000.....Aplicações Diretas..... R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais):

02.....Poder Executivo
0205.....Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
0205.20..... Agricultura
0205.20.601..... Promoção e Produção Vegetal
0205.20.601.2001..... Assistência ao Produtor Rural
0205.20.601.2001.4049..... Incentivos a produção vegetal
3390-0000.....Aplicações Diretas..... R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE MAIO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal